

Lei n.º198, de 18/08/2005

“Autoriza ao Executivo Municipal a abrir crédito especial e suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, nas seguintes funcionais programáticas:

02.03 – Secretaria de Administração

02.03.06.181.0013.2018.3.3.3.041.00.00.00

Contribuições

R\$ 1.200,00

SUB.TOTAL:

R\$ 1.200,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, para reforçar as dotações orçamentárias, na forma da Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Instruções Normativas do TCE/MG, nas seguintes funcionais programáticas:

02.07 – Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

02.07.17.512.0062.1042.4.4.9.0.51.01.00.00

Obras e Instalações Dom. Público

R\$ 29.925,58

SUB-TOTAL:

R\$ 29.925,58

Art. 3º - Para atender a cobertura dos créditos especial e suplementar no Art 1º e 2º, respectivamente, desta Lei, ficam anuladas parcialmente na forma do § 3º do Art. 43 da 4320/64 nas seguintes verbas do orçamento:

02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

02.06.10.301.0027.1023.4.4.9.0.52.02.00.00

Equipamentos e Material Permanente Dom. Patrimonial

R\$ 31.125,58

SUB-TOTAL:

R\$ 31.125,58

Art. 4º - Esta suplementação se faz necessária para cobrir despesas com a construção da rede de esgoto no bairro São Vicente e de cumprimento com convênio para a reforma da Delegacia de Polícia Civil da Comarca.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor com a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, aos vinte e nove dias do mês de Agosto de dois mil e cinco (29.08.2005)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicada no saguão da Prefeitura Municipal

Aos 29 dias do mês de agosto do ano de 2005

(29/08/2005) às 09h00min.

ADEVALDE CANTAMISSA DE ANDRADE

Chefe de gabinete